

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA** empresa com sede em NAZARÉ DA MATA-PERNAMBUCO, situada na TRAVESSA BANCÁRIO LEOPOLDINO VIEIRA DE MELO FILHO, S/N. inscrita no CNJP sob nº 09.767.633/0003-66. Neste ato representado por seu DIRETOR GERAL, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ MADEIRO MONTEIRO. BRASILEIRO**, MÉDICO, CPF nº 135.279.593-00. Doravante denominada **CONTRATANTE** e. de outro lado **E F DE ANDRADE TRANSPORTE**, estabelecida em NAZARÉ DA MATA-PERNAMBUCO. Situada na LOT. EUGÊNIO BANDEIRA, Nº 14. Inscrita no CNPJ sob nº 46.723.101/0001-91. Neste ato representado pelo Sr. **EBSON FARIAS DE ANDRADE**, BRASILEIRO, MOTORISTA, CPF nº 076.138.234-82Q doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato. A execução pela **CONTRATADA** de Serviço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA** à **CONTRATANTE**, através de **01 (Um) motorista fixo mensal**, sendo 44 horas por semana, de segunda a sexta, no horário comercial das 07:00 às 17:00 de segunda a quinta e sexta das 07:00 as 16:00, com uma hora de intervalo, a disposição do cliente já com tudo incluso para prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO VEÍCULO

Na prestação dos serviços ora **CONTRATADA**, se obriga a utilizar o seguinte veículo de sua Propriedade: placas: PCY7029, Chassi 9BGK369V0KG1590861, Ano: 2018 Modelo:2019, Tipo: CHEV/PRISMA 1.4MT LT, marca: CHEVROLET, com consumo médio estimado em 12 km por litro, com condições de uso e funcionamento e de conservação interna e externa, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes. Especialmente o Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/PE, obrigando-se. ainda, a substituí-lo, de imediato, caso ocorram problemas que comprometam sua utilização.

Parágrafo Primeiro: Competirá a contratada através de serviços periódicos de manutenção, manter o veículo sempre em perfeito estado de conservação

A blue handwritten signature is located at the bottom right of the page. Above it, a blue arrow points towards the left, indicating the signature's location.

funcionamento e segurança, bem como executar, às suas expensas, os reparos, consertos e substituição de peças e acessórios que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE pela conduta, frequência e pontualidade de seus empregados locados, onde seus colaboradores ainda deverão apresentar boa apresentação, devidamente fardado com a logomarca da empresa e no mais perfeito asseio pessoal, manter na direção do veículo motoristas legalmente habilitados na categoria "B" e de idoneidade moral comprovada, com o mínimo de 01(um) ano de experiência;
- b) licenciar os veículos e manter a regularidade do seguro instituído para os proprietários de veículos automotores, segundo a legislação específica e as Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados, em casos de danos, perda total, defeitos ou sinistros no veículo da contratada, a mesma deverá providenciar outro veículo legalizado e licenciado imediatamente para o cumprimento de seus serviços contratados;
- c) fornecer sempre que exigido pela **CONTRATANTE** cópia da apólice de seguro de danos pessoais de proprietários de veículos automotores DPVAT;
- d) providenciar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção;
- e) fornecer, óleos lubrificantes e graxas. Pneus e peças de reposição, utilizados nos veículos que presta o serviço objeto deste contrato;
- f) responsabilizar-se pela rigorosa obediência, às disposições do Código Nacional de Trânsito, respondendo pelas infrações cometidas;
- g) sob as penas da Lei, não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços por ela realizados. A menos que expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**;
- h) providenciar, por sua conta, o cumprimento das exigências que forem feitas pela fiscalização das vias federais, estaduais e municipais integrantes do percurso, bem como aquelas necessárias ao cumprimento das disposições do Regulamento de Trânsito nas áreas municipais;
- i) responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente



ou indiretamente. Há **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

j) Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações do contratado, em decorrência da prestação dos serviços;

l) comunicar no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios devidamente autenticados;

m) A **CONTRATADA** efetuará o faturamento de seus serviços mensalmente, devendo apresentar a fatura/nota fiscal no máximo até o dia 30 do mês no endereço da **CONTRATANTE**;

n) A **CONTRATADA** declara expressamente se encontrar totalmente regularizada nos termos da legislação vigente, possuindo todas as licenças e condições exigidas pelos Órgãos Públicos competentes para o exercício de suas atividades, bem como atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança, além de possuir capacitação técnica adequada para o cumprimento da prestação relativa ao presente contrato e, desse modo, assume a **CONTRATADA** a condição de única responsável perante as autoridades competentes e quaisquer terceiros pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes em decorrência desta prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DA ELISÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E SUBSIDIÁRIA

A **CONTRATADA** se obriga a manter a **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última, ocorrendo qualquer reclamação trabalhista contra a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, se responsabilizará, em juízo, pelos eventuais direitos do reclamante, pagando, ainda, todas as despesas que a **CONTRATANTE** incorrer para a defesa de seus interesses.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RISCOS CONTRA TERCEIROS

Correm por conta da **CONTRATADA** todos os riscos de responsabilidade civil contra terceiros, respondendo a ela diretamente pelos eventuais danos a coisas e/ou pessoas que por ventura ocorrerem durante a execução do presente contrato.



CLAÚSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE VÍCULO: A CONTRATADA não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com a CONTRATANTE e tampouco com seus representantes legais.

CLAÚSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

Pela prestação de serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por 01 (um) motorista fixo mensal e mais a locação do veículo supracitado acima o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**; mediante nota fiscal de prestação de serviço.

Parágrafo primeiro: Será de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento dos salários, encargos sociais e tributários, relativos aos serviços objeto do presente Contrato, eximindo-se a CONTRATANTE de responder por qualquer ônus trabalhista e/ou previdenciário mesmo de forma solidária e ainda sempre que solicitadas certidões negativas de INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais lhe serão apresentadas.

CLAÚSULA OITAVA: DO COMBUSTÍVEL

O combustível será fornecido pela empresa contratante, a contratada disponibilizará um laudo de vistoria onde terá a quilometragem percorrida, o percurso realizado junto com as notas de abastecimento.

CLAÚSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de início e assinatura do presente Instrumento, podendo, no entanto, ser prorrogado a qualquer tempo, por parte da contratante, mediante E-mail ou aditivo por escrito.

CLAÚSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Quaisquer alterações devidas ao presente **CONTRATO** serão necessariamente acompanhadas do respectivo **ADITIVO CONTRATUAL**, devidamente datado assinado pelas partes manifestantes, sob pena de nulidade da cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É terminantemente VEDADO o transporte de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, ou matéria prima destinada à sua preparação, assim elencados pelo Ministério da Saúde, em estrita observância aos artigos da Lei nº 6.368/76 e 10.409/02.

Parágrafo Primeiro – É terminantemente VEDADO o transporte de armas de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, aos efeitos das proibições previstas na Lei nº 10.826/03.

Parágrafo segundo – É terminantemente VEDADO o transporte de grande quantidade de dinheiro (qualquer espécie de moeda nacional ou estrangeira), pedras e metais preciosos, assim considerados por lei, salvo sob autorização do CONTRATANTE, onde fica acertado e autorizado o transporte de no máximo R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para maior segurança de ambos.

Parágrafo terceiro – Em caso de serviços extras, fora do horário acordado referente a primeira cláusula, será cobrado o valor adicional por viagem, valor esse de R\$ 150,00. Em caso de horas extras dentro do horário estipulado (primeira cláusula), a compensação das horas será realizada por meio de banco de horas, controlados pelo setor de patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro **NAZARE DA MATA- PERNAMBUCO**, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidos administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, assim por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.



Nazaré da Mata, 20 de junho de 2022

HEC - Hospital Ermírio Coutinho
Francisco Madeira
Diretor Geral - CRM 7622

HEC - Hospital Ermírio Coutinho
Lusa Dias
Labora Adm/Finan



Nome do Contrante



Nome do Contratado

Testemunhas:

 CPF 098.043.994-90

 CPF 038.231.414-06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA** empresa com sede em NAZARÉ DA MATA-PERNAMBUCO, situada na TRAVESSA BANCÁRIO LEOPOLDINO VIEIRA DE MELO FILHO, S/N. inscrita no CNJP sob nº 09.767.633/0003-66. Neste ato representado por seu DIRETOR GERAL, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ MADEIRO MONTEIRO. BRASILEIRO**, MÉDICO, CPF nº 135.279.593-00. Doravante denominada **CONTRATANTE** e. de outro lado **E F DE ANDRADE TRANSPORTE**, estabelecida em NAZARÉ DA MATA-PERNAMBUCO. Situada na LOT. EUGÊNIO BANDEIRA, Nº 14. Inscrita no CNPJ sob nº 46.723.101/0001-91. Neste ato representado pelo Sr. **EBSON FARIAS DE ANDRADE**, BRASILEIRO, MOTORISTA, CPF nº 076.138.234-82Q doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO VEÍCULO

Na prestação dos serviços ora **CONTRATADA**, houve a necessidade da mudança do veículo de sua Propriedade para: placas: RZO5A05, Chassi 8AP359AFDNU212583, Ano: 2022 Modelo:2022, Tipo: I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 , marca: FIAT, com consumo médio estimado em 12 km por litro, com condições de uso e funcionamento e de conservação interna e externa, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes. Especialmente o Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/PE, obrigando-se. ainda, a substituí-lo, de imediato, caso ocorram problemas que comprometam sua utilização.

Parágrafo Primeiro: Competirá a contratada através de serviços periódicos de manutenção, manter o veículo sempre em perfeito estado de conservação funcionamento e segurança, bem como executar, às suas expensas, os reparos, consertos e substituição de peças e acessórios que se fizerem necessários.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário e seus aditamentos, quando não alcançados pelo presente instrumento.



E por assim estaremos justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Nazaré da Mata, 15 de agosto de 2022

[Handwritten signature]

HEC-Hospital Ermírio Coutinho
Neusa Dias
Diretora Administração

Nome do Contratante

HEC - Hospital Ermírio Coutinho
Francisco Madeiro
Diretor Geral - CRM 7622

[Handwritten signature]

Nome do Contratado

Testemunhas:

[Handwritten signature] CPF 098.043.994-90

[Handwritten signature] CPF 038.231.414-06